



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

### LEI Nº 0344/2022.

Altera a Lei Municipal nº. 326, de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

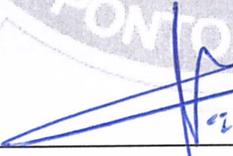
A Câmara Municipal de Ponto Chique – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 326, de 15 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique- MG, 05 de Dezembro de 2022.

  
JOSE GERALADO ALVES DE AMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL